

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2025
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - SOB DEMANDA -
EM ÔNIBUS EXECUTIVO, SEMI LEITO OU VAN
COM MOTORISTA PARA O SENAC ES
- 2ª CHAMADA -

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - SOB DEMANDA - EM ÔNIBUS EXECUTIVO, SEMI LEITO OU VAN COM MOTORISTA PARA O SENAC ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	DISPOSIÇÕES INICIAIS
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
ANEXO I	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO III	–	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO I
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas às **14h00min do dia 14/10/2025**, na sala de reunião da Direção Regional do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, em 2 (dois) envelopes lacrados e distintos, nos quais deverão constar respectivamente a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO N.º ____/2025 – DATA DE ABERTURA ____/____/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º ____/2025 – DATA DE ABERTURA ____/____/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

1. CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, em caso de representação pelo próprio sócio ou pessoa com poderes em assinar pela empresa, deverá apresentar cópia simples de seu Estatuto ou Contrato Social comprovando os seus poderes. Em caso de representação por outra pessoa fora do quadro social deverá apresentar-se munidos de Procuração ou Carta de Apresentação, ambas com firma reconhecida em cartório, emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. Para todos os presentes deverá apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, CNH, CTPS, Certificado de Reservista, Passaporte, ou qualquer documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente) para confirmação. Os

documentos deverão ser apresentados na abertura da licitação, não devendo estar em nenhum dos envelopes – Vide Anexo I.

Obs.: Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

2. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1 Proposta de preço fixo em real e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, **informando**:
- 2.2 Valor (em real): discriminando o valor unitário (já incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas incidentes e conforme especificações), bem como o valor da proposta comercial expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional e contendo no máximo duas casas decimais;
- 2.3 Especificações técnicas, claras e detalhadas dos serviços, conforme as condições da **SEÇÃO II**.
- 2.4 Condições para pagamento: Será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Contratante, havendo a necessidade de que a(s) Nota(s) Fiscal(is) seja entregue pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos;
- 2.5 O início das atividades contratadas deverá ocorrer em até 31 (trinta e um) dias corridos após assinatura do Contrato;
- 2.6 Local de realização dos serviços e dados para faturamento:
 - 2.6.1 Os locais de saída dos veículos locados serão conforme o **item 03 da Seção II**;
 - 2.6.2 Os serviços serão faturados conforme indicado no **item 03 da Seção II**;
- 2.7 Validade da proposta: Será de **90 (noventa) dias** contados da abertura dos envelopes;
- 2.8 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total da PROPOSTA COMERCIAL, o mesmo será refeito com base no preço unitário;
- 2.9 Para apresentação da proposta comercial pelos participantes, o valor unitário, deverá ser preenchido em conformidade as tabelas fornecidas no **item 4 da SEÇÃO II**;
- 2.10 **Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo exigido conforme tabela do item 4 da SEÇÃO II;**
- 2.11 O Valor Máximo por Lote a ser pago pelo SENAC DR/ES, será conforme planilha do **item 4 da SEÇÃO II**;
- 2.12 Outras informações que julgar necessárias.

3. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.3 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;
- 3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 3.11 Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste edital; – **Vide ANEXO II**

- 3.12 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou vem fornecendo itens compatíveis com o objeto do presente Edital;
- 3.13 Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante.
Obs.: Todos os documentos relativos ao envelope 02 deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet. Os documentos deverão ser apresentados e organizados na ordem descrita acima.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros - Sob Demanda - em Ônibus Executivo, Semi Leito ou Van com Motorista para o Senac ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de passageiros, por meio do fornecimento de veículos com motorista, justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais, educacionais e institucionais do Senac/ES em diversas localidades do estado do Espírito Santo.

Tais serviços são essenciais para a realização de visitas técnicas, ações educacionais externas, viagens institucionais, eventos corporativos e deslocamentos de colaboradores e alunos, viabilizando a execução plena de projetos pedagógicos e operacionais.

O Senac/ES atua em diferentes municípios do estado e, frequentemente, precisa transportar grupos de alunos, docentes, técnicos e representantes institucionais para atividades que ocorrem fora das sedes das unidades escolares.

Nessas situações, a contratação de transporte especializado garante segurança, conforto, pontualidade e flexibilidade, além de permitir o cumprimento de cronogramas com eficiência e economia de recursos, evitando deslocamentos individuais ou contratações emergenciais e isoladas.

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.2.1 Serviço de Transporte em Ônibus Executivo

O transporte deverá ser realizado em Ônibus do tipo Executivo, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar de forma segura, confortável e devidamente sentados no **mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros** com: ar-condicionado, toaleta, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (AM/FM/ entrada USB e microfone), equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço e/ou alunos, bem como materiais e bagagens, conforme legislação em vigor. Franquia mínima de 100 km por demanda para a Região da Grande Vitória. (Referência do veículo: Mercedes-Benz, Scania ou similar).

2.2.2 Serviço de Transporte em Ônibus Semi-Leito Double Deck

O transporte deverá ser realizado em Ônibus do tipo Semi-Leito Double Deck, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar de forma segura, confortável e devidamente sentados no **mínimo 56 (cinquenta e seis) passageiros** com: ar-condicionado, toaleta, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Franquia mínima de 150 km por demanda para a Região da Grande Vitória. (Referência do veículo: Mercedes-Benz, Scania ou similar).

2.2.3 Serviço de Transporte em Van Executiva

O transporte deverá ser realizado em Van do tipo Executiva, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade de transportar de forma segura, confortável e devidamente sentados no **mínimo de 20 (vinte) passageiros**, com poltronas reclináveis. O veículo deve possuir mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, portamalas, ar-condicionado, cortinas, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE. O veículo e o condutor deverão estar totalmente regularizados perante os órgãos fiscalizadores. Diária de 8 horas com franquia mínima de 50 km por dia. (Referência do veículo: Sprinter, Ducato, Renault ou similar).

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

- 2.3.1 Todos os veículos que prestarão os serviços de transporte, objeto deste Edital, deverão estar devidamente conservados, limpos, abastecidos, e em perfeitas condições mecânicas, possuírem cintos de segurança em todos os assentos, serem conduzidos por profissionais devidamente habilitados e obedecerem às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis, bem como o prestador deverá prezar pela pontualidade na execução do serviço;
- 2.3.2 O objeto desta licitação tem a natureza de serviço comum;
- 2.3.3 Todos os veículos deverão ter, no máximo, 06 (seis) anos de uso;
- 2.3.4 Os veículos deverão possuir **seguro total**, incluindo cobertura contra furto, roubo, incêndio, colisão e danos a terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais.
- 2.3.5 Além do seguro obrigatório, os veículos disponibilizados, deverão possuir seguro com cobertura total, isentando plenamente a CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e de franquia, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora, estarem de acordo com as Normas do CONTRAN para transporte de passageiros e dispor de registro na CETURB - Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, os quais deverão ser apresentados a CONTRATANTE quando da assinatura do contrato;
- 2.3.6 Todo e qualquer dano causado aos veículos em decorrência dos serviços prestados será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer solicitação de reembolso ou questionamento à CONTRATANTE;
- 2.3.7 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com a documentação devidamente regularizada e já abastecidos;
- 2.3.7.1 A CONTRATADA deverá verificar se os veículos estão em perfeitas condições de uso e providenciar, quando necessário, os reparos devidos;
- 2.3.7.2 A devolução dos veículos será realizada pelo motorista da CONTRATADA, não sendo exigido que o CONTRATANTE providencie lavagem;
- 2.3.8 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o veículo deverá dispor de acessibilidade para cadeirantes, respeitado o limite da frota mínima exigida;
- 2.3.9 Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou obtidos por meio de arrendamento mercantil (leasing), com documentação regular e em conformidade com os órgãos de trânsito e fiscalização, atendendo às normas correlatas;
- 2.3.10 Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia;
- 2.3.11 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, bem como à legislação correlata;
- 2.3.12 Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, além da legislação correlata;
- 2.3.13 Os motoristas e os auxiliares de bordo deverão estar devidamente uniformizados (uniforme da empresa contratada) e identificados com crachá;
- 2.3.14 Os motoristas deverão ser, obrigatoriamente, funcionários da CONTRATADA, não sendo permitido diaristas ou terceirizados;

- 2.3.15 Os motoristas deverão estar com os cursos de transporte de passageiros e demais exames exigidos em lei, em dia;
- 2.3.16 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto deste Edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por até 120 meses, com base no Regulamentos de Licitações e Contratos do Senac nº 1.270/2024.

2.4 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.4.1 Os serviços serão solicitados por demanda, conforme as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE;
- 2.4.2 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA os veículos, informando a quantidade e a programação dos serviços, que poderá ser antecipada ou estendida, desde que observados os prazos previstos no item 2.4.4.
- 2.4.3 A solicitação para prestação de serviço de transporte será formalizada através de pedido de compra e conterá as seguintes informações: Local de Saída e Destino, Data, Horário de Início e Término, Público a ser transportado (alunos, colaboradores etc.), Quantidade de passageiros, Trecho a ser percorrido e Nome da pessoa responsável da CONTRATANTE pela orientação do motorista;
- 2.4.4 A solicitação formalizada por Pedido de Compra deverá ser enviada à CONTRATADA com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência. Em situações de excepcionalidades, será admitida solicitação com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antecedência, mantida a necessidade de formalização por Pedido de Compra;
- 2.4.5 O prazo para cumprimento da solicitação passará a contar a partir do início de sua formalização, ou seja, do recebimento do Pedido de Compra enviado à CONTRATADA;
- 2.4.6 A CONTRATADA deverá informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os dados do condutor do veículo, assim como nome completo e telefone para contato com este;
- 2.4.7 A cada solicitação, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato a relação dos veículos que serão disponibilizados, contendo: marca, modelo, ano, placa, nome e contato do motorista responsável pelo serviço;
- 2.4.8 Todos os serviços deverão ser devidamente registrados com a quilometragem real percorrida, validada pelo condutor e pelo representante do Senac/ES. Essa quilometragem deverá constar obrigatoriamente na nota fiscal;
- 2.4.9 Os veículos deverão estar disponíveis no local de embarque com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previamente estabelecido, devidamente abastecidos.
- 2.4.9.1 O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- 2.4.9.2 Em caso de necessidade de substituição do motorista, o prazo máximo para reposição será de 2 (duas) horas após a notificação.

2.5 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.5.1 Quando o CONTRATANTE requisitar um veículo, a quilometragem deverá ser livre, independentemente da estimativa informada na requisição, podendo o trajeto incluir até 5 (cinco) quilômetros em estrada de chão acessível;
- 2.5.2 Para as **regiões fora da Grande Vitória** o quilômetro rodado vazio será contabilizado a partir da Base Operacional da CONTRATADA mais próximo do ponto de embarque, encerrando-se na mesma ao final do projeto;
- 2.5.3 O veículo deverá permanecer no local de destino até o horário de retorno, salvo autorização expressa do CONTRATANTE ou em casos de força maior;
- 2.5.4 O veículo deverá atender exclusivamente à rota previamente acordada com o CONTRATANTE;
- 2.5.5 O CONTRATANTE não poderá utilizar o veículo para rotas distintas das previamente acordadas, mesmo que não tenha sido utilizado o total de horas diárias contratadas;
- 2.5.6 A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal do contrato, a cada viagem, por meio eletrônico:
- a) Cópia dos documentos dos veículos que prestarão os serviços, inclusive dos veículos sublocados;
 - b) Cópia do comprovante de contratação de seguro total do veículo;
 - c) Cópia da CNH dos motoristas designados;
 - d) Cópia dos documentos dos veículos após o respectivo licenciamento;

- e) Em caso de substituição de veículos e/ou motoristas, atualizar obrigatoriamente os documentos junto ao Senac/ES;
 - f) Apresentar cópia do registro na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e na CETURB (Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo).
- 2.5.7 A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação relativa à Qualificação Técnica no momento da assinatura do contrato;
- 2.5.8 Para cada viagem, A CONTRATADA deverá fornecer ao requisitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data agendada, os seguintes documentos:
- a) Comprovante de vistoria e manutenção do veículo a ser utilizado;
 - b) Cópia da(s) apólice(s) do(s) seguro(s) obrigatório(s), vigente(s);
 - c) Cópia da carteira de habilitação e da carteira de trabalho do(s) motorista(s) designado(s);
 - d) Cumprir essas exigências independentemente de o veículo ser próprio ou de terceiros.
- 2.5.9 A idade dos veículos será conferida na data de cada viagem, durante toda a vigência contratual.
- 2.5.10 Durante a execução do contrato e até o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA as consequências de:
- a) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados próprios ou de terceiros;
 - b) Cumprimento da legislação de segurança do trabalho, especialmente no que diz respeito ao uso de identificação (crachá) e uniforme fornecido pela CONTRATADA.
- 2.5.11 Em todos os serviços no Estado do Espírito Santo será necessário pelo menos um motorista ou conforme legislação vigente.

2.6 DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.6.1 A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, conforme Art. 36, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024;
- 2.6.2 A sublocação será permitida em até 30% (trinta por cento) da demanda prevista neste Edital e desde que previamente informada e autorizada pela CONTRATANTE;
- 2.6.3 Os veículos sublocados deverão atender integralmente às exigências técnicas previstas neste Edital de Licitação, devendo ser previamente informados à CONTRATANTE.

2.7 DO PAGAMENTO

- 2.7.1 O Senac/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte;
- 2.7.2 Os serviços deverão ser faturados em nome da Unidade Senac requisitante de acordo com os dados contidos no Item 3. desta Seção II;
- 2.7.3 Os dados sobre a utilização dos serviços, como quilometragem percorrida, trajetos realizados e eventuais ocorrências serão colhidos dos Pedidos de Compra emitidos durante o mês de utilização. Os dados coletados são verificados e validados pelo Fiscal do Contrato;
- 2.7.4 As Notas Fiscais ou DACTE OS emitidos serão pagos ao final do período mensal da prestação dos serviços;
- 2.7.5 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, desde que tenha sido atestado e aceito formalmente pelo Contratante/Fiscal do Contrato designado.

2.8 DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

- 2.8.1 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as normas de sustentabilidade vigentes, com ênfase na conservação dos espaços utilizados, no controle do desperdício de materiais e no descarte adequado dos resíduos gerados, quando aplicável;
- 2.8.2 Sempre que exigido pela legislação, a CONTRATADA deverá assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, especialmente nos casos de materiais como pneus, pilhas, baterias, entre outros, quando relacionados ao objeto contratado.

2.9 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.9.1 Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos, inclusive pagamento de salários, benefícios, horas extras, uniformes e demais obrigações trabalhistas, correrão às expensas da CONTRATADA;
- 2.9.2 As despesas com pedágios serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.9.3 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, o relatório de quilometragem rodada, devidamente validado por representante da CONTRATANTE;
- 2.9.4 Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados ao veículo, incluindo emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, seguros (obrigatório e total), franquias de seguro, multas, infrações e quaisquer outras obrigações decorrentes do cumprimento do contrato;
- 2.9.5 A fiscalização da execução dos serviços contratados por parte dos empregados do Senac Espírito Santo não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades integrais e exclusivas quanto à execução contratual;
- 2.9.6 Havendo prorrogação do contrato, os veículos que, à época, tiverem mais de 1 (um) ano de fabricação, conforme estabelecido no item 2.3.3, deverão ser substituídos por outros que atendam à exigência inicial;
- 2.9.7 As quantidades (quilômetros) estabelecidas para o período de 12 (doze) meses se trata de uma estimativa, podendo estas serem alteradas de acordo com a programação das Unidades Senac ES;
- 2.9.8 Toda e qualquer manutenção, corretiva ou preventiva, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, independentemente do local em que o veículo se encontre;
- 2.9.9 As ocorrências deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do veículo em prazo não superior a 2 (duas) horas;
- 2.9.10 Os prazos mencionados serão contados a partir da solicitação de substituição feita pelo Fiscal do Contrato;
- 2.9.11 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações do Senac/ES;
- 2.9.12 As quantidades estimadas neste processo têm como base a demanda anual registrada em exercícios anteriores, não constituindo garantia de consumo efetivo durante a vigência do contrato, por se tratar apenas de estimativas;
- 2.9.13 A proposta deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, vedada a inclusão de acréscimos relativos à expectativa inflacionária ou a custos financeiros;
- 2.9.14 Ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço, os preços unitários serão analisados quanto à compatibilidade com os valores de mercado.

3. ENDEREÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
01	Vitória	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE VITÓRIA CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-935. / Responsável: Bruno Emílio Pereira / Contato: (27) 2104-3864
02	Serra	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SERRA CNPJ: 03.743.301/0012-56 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 4676748 Endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881, Portal de Jacaraípe, Serra/ES. CEP: 29.173-805. / Responsável: Wysner Wagner Simões / Contato: (27) 3243-8150
03	Vila Velha	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VILA VELHA CNPJ: 03.743.301/0004-46 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 022.220-X Endereço: Rua Jaguaribe, 91, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES. CEP: 29.107-043 Responsável: Vinícius Scárdua Dellacqua / Contato: (27) 3388-5552

04	Cariacica	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: SENAC CARIACICA CNPJ: 03.743.301/0013-37 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 110.951-0 Endereço: Rua João Lopes Rogério, nº 10, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES. CEP: 29.146-370. / Responsável: Diego Barbosa de Carvalho / Contato: (27) 3442-5450
05	Unidades Móveis	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: UNIDADES MÓVEIS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CNPJ: 03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 022.220-X Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-935. / Responsável: Camila Petarli da Fonseca / Contato: (27) 2104-3880
06	São Mateus	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO MATEUS CNPJ: 03.743.301/0011-75 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 0015173 Endereço: AV JONES DOS SANTOS NEVES, 573, Sernamby, São Mateus/ES. CEP: 29.930-445. / Responsável: Geovana Segato / Contato: (27) 2104-3896
07	Linhares	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM LINHARES CNPJ: 03.743.301/0007-99 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 14355 Endereço: Rua Governador Florentino Ávidos, Nossa Senhora Conceição, 80, 3º Andar, PAVMTO 4400, Linhares/ES. CEP: 29.900-490. Responsável: Tatiane Santos / Contato: (27) 3264-5403
08	Colatina	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE COLATINA CNPJ: 03.743.301/0006-08 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 0033679 Endereço: AV DOUTOR ADAUTO BARCELLOS DE CARVALHO, 400, Esplanada, Colatina/ES, CEP: 29.702-635. Responsável: Thiago Angelo Costa Nascimento / Contato: (27) 2104-3847
09	Santa Teresa	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTA TERESA CNPJ: 03.743.301/0010-94 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 3.148-4 Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 682, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES. CEP: 29.650-000. / Responsável: Elisângela Maria Mulker Bridi / Contato: (27) 3259-9450
10	São Gabriel da Palha	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SÃO GABRIEL DA PALHA CNPJ: 03.743.301/0015-07 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 3.575-3 Endereço: Rua Amado Almeida, nº 10, Quadra 1 e 2, Lote 50, Glória, São Gabriel da Palha/ES. CEP: 29.780-000 Responsável: Thiago Angelo Costa Nascimento / Contato: (27) 2104-3895
11	Cachoeiro de Itapemirim	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CNPJ: 03.743.301/0005-27 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 21.558-1 Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 253 a 265, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.300-500 Responsável: Janaina Dardengo / Contato: (28) 3546-8755
12	Venda Nova do Imigrante	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: SENAC VENDA NOVA DO IMIGRANTE CNPJ: 03.743.301/0009-50 / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 6.007-6 Endereço: Av. Domingos Perim, nº 988, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante/ES. CEP: 29.375-000. / Responsável: Bruno Emílio Pereira / Contato: (27) 2104-3864

13	Aracruz	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Nome Fantasia: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ARACRUZ CNPJ:03.743.301/0016-80 , Ins. Estadual: Isento, Ins. Municipal: 6916821 Rua Professor Lobo, 650, Centro, Aracruz/ES -Tel.: (27) 99909-1708, CEP: 29.190-062, Responsável: Luciana Gomes Leal - Contato: (27) 99909-1708 luciana.leal@es.senac.br
----	---------	---

4. TABELA DE VALORES

LOTE 01 - SERVIÇO DE TRANSPORTE - SOB DEMANDA - EM ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.01	SERVIÇO DE TRANSPORTE - SOB DEMANDA - EM ÔNIBUS DO TIPO EXECUTIVO, COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS , ar-condicionado, toailete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (AM/FM/ entrada USB e microfone), equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço e/ou alunos, bem como materiais e bagagens, conforme legislação em vigor. Franquia mínima de 100 km por demanda para a Região da Grande Vitória. (referência: Mercedes-Benz, Scania ou similar).	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 360.000,00
01.02	SERVIÇO DE TRANSPORTE - SOB DEMANDA - EM ÔNIBUS DO TIPO SEMI-LEITO DOUBLE DECK, COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) PASSAGEIROS , ar-condicionado, toailete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (AM/FM/ entrada USB e microfone), equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço e/ou alunos, bem como materiais e bagagens, conforme legislação em vigor. Franquia mínima de 150 km por demanda para a Região da Grande Vitória.	km	10.000	R\$ 13,50	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 495.000,00

LOTE 02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE - SOB DEMANDA - EM VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-------	----------------------	-------------------

02.01	SERVIÇO DE TRANSPORTE - SOB DEMANDA - EM VAN TIPO EXECUTIVA, COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS , ar-condicionado, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, porta-malas, cortinas, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, veículo e o condutor deverão estar totalmente regularizados perante os órgãos fiscalizadores. Diária de 8 horas com franquia mínima de 50 km/dia.	km	30.000	R\$ 7,50	R\$ 225.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 225.000,00

NOTAS:

- 4.1 As propostas deverão ser apresentadas com base no MENOR PREÇO POR LOTE;
- 4.2 Não serão aceitos valores superiores aos determinados para cada lote neste Edital;
- 4.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao valor máximo estipulado neste Edital, com até 02 (duas) casas decimais;
- 4.3 Ao final da fase de lances e com o(s) Valor(es) Total(is) arrematados para cada um dos Lotes, será considerado para fim dos cálculos dos valores unitários, a razão entre o valor total e a quantidade total de cada serviço em quilômetros (km);
- 4.4 No caso específico do Lote 01, serão considerados para fim dos cálculos dos valores unitários, além da razão entre o valor total e a quantidade total de cada serviço em quilômetros (km) a proporção representativa de cada um dos itens no lote, ou seja, o valor do desconto concedido para o lote deverá ser o mesmo aplicado para os valores unitários de cada item.

SEÇÃO III
CONDIÇÕES GERAIS

1. Critérios de Avaliação das Propostas

- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados no site do Senac (<https://es.senac.br/licitacoes>).
- 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 1.3 Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso haja disparidade de valor para menos em relação às demais propostas, no prazo de 48 horas. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta será desclassificada.

2. Preços

- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irrevogáveis, tomando-se por base as especificações técnicas deste Pregão, quando for o caso.

3. Aceitação

- 3.1 Todos os produtos/serviços deverão atender rigorosamente ao objeto deste Pregão.
- 3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao fornecimento de que tratam o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado.

4. Obrigações do Contratado

- 4.1 Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao objeto deste Edital.
- 4.2 Fornecimento dos produtos/serviços nas condições do presente Edital e constantes da proposta comercial da empresa contratada.
- 4.3 Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;
- 4.4 Prestar os serviços objeto da presente licitação, observando as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- 4.5 Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando imediatamente qualquer alteração nesses dados;
- 4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;
- 4.7 Apresentar Nota Fiscal/Fatura, detalhando o valor total dos serviços prestados no período mensal;
- 4.8 Substituir prontamente o motorista que for julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do Senac Espírito Santo, de forma a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;
- 4.9 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive salários, alimentação, transporte e demais benefícios legais aplicáveis, conforme legislação trabalhista, previdenciária e demais exigências legais;
- 4.10 Acatar as orientações do fiscal do contrato e seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo a eventuais reclamações ou críticas;
- 4.11 Conceder prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para confirmação ou cancelamento das viagens agendadas;
- 4.12 Comunicar à CONTRATANTE, por e-mail e/ou telefone, a confirmação da viagem, informando as características do veículo que será utilizado (placa, modelo, número do veículo, etc.);
- 4.13 Prestar os serviços com veículos devidamente limpos, equipados, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, mantendo válidos todos os seguros obrigatórios e executando as manutenções necessárias, inclusive substituição de pneus;
- 4.14 Não interromper a prestação dos serviços em caso de defeito mecânico, pane ou acidente, substituindo imediatamente o veículo por outro em perfeitas condições e com características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional ao Senac/ES;
- 4.15 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e sobre a prestação dos serviços;
- 4.16 Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 4.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 4.18 Arcar com as despesas de abastecimento, pedágios, tarifas e outros necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 4.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços e não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE;
- 4.20 A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução do objeto contratual, nos termos do Código Civil Brasileiro, do Código de Defesa do Consumidor e das normas da ABNT aplicáveis;
- 4.21 A CONTRATADA é responsável por toda a mão de obra e pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela qualidade dos mesmos;
- 4.22 A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por ação ou omissão culposa, inclusive de seus prepostos, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE quanto a ressarcimentos ou indenizações;
- 4.23 A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, referentes ao pessoal empregado, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação, nem se responsabilizando pela relação de emprego entre a CONTRATADA e seus funcionários, os quais não se subordinarão a espécie alguma de vínculo ou dependência da CONTRATANTE, uma vez que são única e

exclusivamente empregados da CONTRATADA, que responderá pelos atos praticados e pela autoria, em juízo ou fora dele;

4.24 E demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação, de acordo com o item 2.4 da SEÇÃO I;
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio do Fiscal do Contrato ou outro servidor designado pela autoridade competente;
- 5.3 Assegurar-se da adequada prestação dos serviços, verificando constantemente o desempenho da CONTRATADA, por intermédio do Fiscal do Contrato;
- 5.4 Documentar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- 5.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas em normas regulamentares e contratuais, quando cabíveis;
- 5.6 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato, sempre que solicitados;
- 5.7 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem executados;
- 5.8 Notificar formalmente a CONTRATADA, fixando prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades na execução dos serviços;
- 5.9 Solicitar os serviços de fretamento eventual à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, em caso de excepcionalidades, de 72 (setenta e duas) horas;
- 5.10 Fornecer à CONTRATADA a relação dos passageiros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização de cada evento;
- 5.11 Fiscalizar os veículos utilizados, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos de segurança e da idade máxima permitida;
- 5.12 Registrar eventuais ocorrências no relatório da viagem, com assinatura do responsável do Senac/ES e do motorista;
- 5.13 Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação dos motoristas durante a prestação dos serviços.

6. Procedimento, Julgamento das Propostas e Recursos

- 6.1 Na data, hora e local designados, o Pregoeiro e a CPL, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirão o ENVELOPE Nº1, para análise, observando o seguinte procedimento:
 - 6.1.1 Abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, inclusive das empresas que não tenham apresentado documentos de credenciamento.
 - 6.1.2 Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste Edital.
 - 6.1.3 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do edital e seus Anexos ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 6.1.4 Definição da proposta de menor preço e daquelas que contiverem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 15% (quinze por cento) de seu valor. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas, o Pregoeiro e a CPL classificarão as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
 - 6.1.5 As propostas de preço que, em razão dos critérios definidos nesse edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão desclassificadas do certame.
 - 6.1.6 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
 - 6.1.7 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
 - 6.1.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 6.2 Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a determinação da ordem de oferta dos lances será por ordem de lançamento.

- 6.3 Realizada a classificação das propostas escritas, terá **início a fase de apresentação de lances verbais**.
- 6.3.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 6.3.2 Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- 6.3.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 6.3.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 6.3.5 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase;
- 6.3.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 6.3.7 Findada a fase de lances verbais e classificadas duas ou mais propostas com valores iguais, o pregoeiro irá proceder a disputa final - hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação - por meio de lance escrito pelas licitantes que se encontram empatadas procedendo da seguinte forma:
- 6.3.7.1 Serão dispostos em uma urna, os lances escritos imediatamente inferiores ao lance causador do empate, de todas as empresas empatadas;
- 6.3.7.2 Abertos os lances escritos, classificar-se-á estes em ordem decrescente afim de averiguar a nova classificação;
- 6.3.7.3 Caso o empate persista, após a disputa final, a Comissão se valerá do critério de desempate por meio de sorteio simples com cédulas indicando o nome das licitantes empatadas.
- 6.4 A oferta de lances será irrevogável, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.5 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, podendo negociar diretamente com a proponente para obtenção de preço melhor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.6 Aceita a oferta de menor preço, será verificado o **atendimento das condições de habilitação** da licitante.
- 6.6.1 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora.
- 6.6.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação examinarão as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do Edital, declarando-se a respectiva licitante vencedora.
- 6.7 Após a declaração da empresa vencedora da licitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- 6.8 Caberá recurso da decisão da **declaração de licitante vencedor** no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
- 6.9 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) **recurso(s)** fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;
- 6.10 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.
- 6.10.1 As decisões referentes aos recursos serão comunicadas por escrito diretamente aos licitantes por e-mail cadastrado no site do SENAC ES na retirada do edital, bem como no site do SENAC ES – <https://es.senac.br/licitacoes>, do processo em referência.

7. Registro de Preços

- 7.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo Resolução SENAC n.º 1.270/2024;

- 7.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
- 7.3 A existência de Registro de Preços não obriga o SENAC a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 7.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do SENAC.
- 7.5 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seu preço registrado ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 7.6 Após a homologação do resultado pela autoridade competente, o SENAC – DR/ES convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.7 A assinatura da Ata de Registro de Preços para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante;
- 7.8 Constará o seu objetivo, com a especificação dos serviços/materiais, o preço ajustado, o prazo de entrega/execução, a forma de pagamento, as garantias e penalidades, além de outras condições preestabelecidas no Edital.
- 7.9 A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas através de acordo entre as partes, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de 36 (sessenta) meses aplicando o reajuste com o índice IGP-M/FGV também estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preços. Desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação;
- 7.10 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos;
- 7.11 A ata de registro de preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes;
- 7.12 A Ata de Registro de Preços poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas. Em caso de reequilíbrio, o mesmo será através de termos aditivos, seguindo o item 7.13.
- 7.13 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.
- 7.14 A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 8. Adesão a Ata de Registro de Preços**
- 8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outro serviço social autônomo;
- 8.2 O aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir a ata de registro de preços, seguindo as seguintes questões:
- 8.2.1 O gerenciador, decidido pela autorização, indicará ao aderente os quantitativos desta ata, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro;
- 8.2.2 As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital;

- 8.2.3 Cabe ao aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preços.
- 8.3 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação deste objeto pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- 8.4 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores;
- 8.5 O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

9. Esclarecimento de Dúvidas e Impugnações

- 9.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min do dia 09/10/2025**, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br.
- 9.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor.
- 9.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>, do processo em referência.

10. Credenciamento

- 10.1 O representante que desejar falar em nome do licitante deverá estar credenciado. Se isso não ocorrer, ficará impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos ao edital. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 10.2 Os representantes legais das empresas licitantes deverão apresentar-se munidos de procuração ou carta de apresentação com firma reconhecida em cartório emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. A procuração ou Carta de Apresentação deverá ser entregue no local e horário indicado neste edital, antes da abertura dos envelopes. Apresentar ainda cédula de identidade.

11 Disposições Finais

- 11.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 11.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 11.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 11.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas através de e-mail e disponibilizadas no site www.es.senac.br.
- 11.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 11.8 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.
- 11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 11.10 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- 11.10.1 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.10.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.10.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10.5 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.12 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.
- 11.13 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não contratá-lo.
- 11.14 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 11.15 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 11.16 Os **envelopes lacrados e distintos** contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes poderão ser entregues antecipadamente, até às **17h00min do dia 13/10/2025**, no Setor de Compras do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 11.17 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 11.18 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 11.19 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Vitória, 02 de outubro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2025

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na modalidade supra referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- Deverão ser juntados ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 3.11 da SEÇÃO I do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2025, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Os arquivos serão fornecidos somente em formato digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.